EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0129/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026

(LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)

O **MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS,** com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO,** em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 081/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 054/2012, Decreto Municipal nº 101/2022, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** previsto nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

VALOR TOTAL: R$1.137.926,46 (um milhão, cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais, e quarenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 12h29 do dia **25/11/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 12h30 do dia **25/11/2026**

LOCAL: https://comprasbr.com.br/

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasbr.com.br e www.itapecerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8517

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, funilaria, alinhamento, balanceamento, soldagem, usinagem e tornearia, higienização, e demais serviços correlatos destinados aos veículos, máquinas e equipamentos diversos que compõem a frota do Município de Itapecerica/MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I. Os **Itens 3, 6, 13 (Cota Principal)** possuem ampla participação, ou seja, podem participar tanto MPEs quanto empresas de médio e grande porte; já os **Itens 2, 7 e 14 (Cota Reservada) e os demais itens que compõem o objeto** são EXCLUSIVOS para MPEs, nos termos do capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "site" do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (https://comprasbr.com.br/), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Pregão será conduzido pela pregoeira, **Sra. Andréa Vilano Guimarães**, designada pela Portaria nº 032/2026 de 12 de março de 2026.

2.3 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.

2.4 Este edital poderá ser republicado para atualização de preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão acobertadas pelas dotações orçamentárias indicadas no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Como se trata de registro preços, não há a necessidade da reserva orçamentária, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *"a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato*". Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2026, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As solicitações de esclarecimentos e informações complementares referentes ao processo licitatório, bem como as impugnações interpostas ao edital deverão ser enviadas até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (https://comprasbr.com.br/), no campo "esclarecimento/impugnação". (Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **três dias úteis**, contado da data de recebimento da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta será disponibilizada diretamente no "site" https://comprasbr.com.br/.

4.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste procedimento os interessados, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação**,** que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico disponível.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
a) estrangeiros que não funcionem no país;
b) estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município;
c) tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
f) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
g) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.3 A observância das vedações do subitem 5.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.

6.2 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

6.2.1 O acesso do operador, para efeito de registro de proposta e ofertar lances em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

7.1.1 O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.comprasbr.com.br, no campo "Entrar".

7.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção dos respectivos documentos de habilitação, observados data e horário limite estabelecidos no edital.

7.2.1 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do "site" www.comprasbr.com.br, após clicar em "Entrar", preenchendo login e senha.

7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1 Havendo desconexão por prazo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

7.7 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.

7.7.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

7.7.2 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo quando do preenchimento da proposta eletrônica ou no decorrer da sessão pública do pregão, sob pena de desclassificação imediata.

7.7.2.1 A desclassificação de que trata o subitem 7.7.2 não ocorrerá nos casos em que for solicitada a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos e esses terem sidos anexados pelo licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

7.8 Aplicam-se aos serviços constantes do objeto todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.

7.10 O encaminhamento da proposta de preços concomitante com os documentos de habilitação será feito exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

7.11 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8.4 As microempresas empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro, o qual deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) coordenar o procedimento licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;

c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
e) conduzir a etapa de lances;
f) julgar a proposta e a habilitação do licitante;
g) declarar o vencedor do certame;
h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

9.2 Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via sistema eletrônico.

10 DOS PROCEDIMENTOS

10.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

10.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 Será iniciada a etapa competitiva, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor.

10.6.1 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.

10.6.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,50 (cinquenta centavos).**

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.8 Para envio dos lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9 O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.10.1 Caso a proposta seja cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do pregoeiro proceder a desclassificação do licitante para o item ou proposta.

10.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Caso não sejam apresentados lances e nem ocorra a negociação será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

10.12 Serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.2 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (PARECER n°. 00031/2024/DECOR/CGU/AGU).

10.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.13.1 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.13.2 Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão. O Pregoeiro verificará ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

10.15 No julgamento de propostas e habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância destes e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e a estes será atribuída validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15.1 Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em vista de saneamento de que trata o subitem anterior, e análise de documentos, o pregoeiro suspenderá a sessão, a qual somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.16 Constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado provisoriamente vencedor, e caso não tenha ainda inserido sua documentação de habilitação deverá anexá-la, após solicitação do Pregoeiro, no Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação, prorrogável por igual período.

10.17 Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.

10.18 Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo respectivo para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.19 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

10.20 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.21 Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapecerica.mg.gov.br.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá conter:
a) razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
b) modalidade e número da licitação;
c) especificação do objeto licitado, conforme este edital;
d) valor global d o item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
d1) o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
d2) o valor global do item/lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
d1) quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
e) declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados de sua assinatura.

11.2 A proposta de preços deverá estar acompanhada, no caso de beneficiário, da **Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** (Modelo Anexo);

11.3 Só serão aceitos um preço para cada item.

11.4 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

12 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Para a habilitação jurídica e fiscal do licitante mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
a) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);
b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
c) Prova de regularidade relativa a **Fazenda Federal, União e Previdência Social**;
d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
f) Prova de Regularidade com o **FGTS**;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
h) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.2.1 Dos licitantes será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviço de natureza compatível com o objeto licitado.

12.2.2 A exigência, ora apresentada, encontra-se devidamente prevista no art. 67, inciso II, da Lei 14.133/21, a qual demonstra ser imprescindível a demonstração do desempenho operacional da empresa em contratações anteriores, envolvendo o objeto da presente contratação

12.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
a) Declaração Unificada (Modelo anexo).

12.4 O Pregoeiro poderá, previamente ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta melhor classificada, verificar o eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.4.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

12.5 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data da sessão do pregão. Não se enquadram nesse subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

12.8.1 Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

12.9 Após a entrega dos documentos para habilitação e aberta a sessão do certame, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.10 Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, para o saneamento de que dispõe o subitem anterior, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

13.1.1 Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor ou restando o item fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser realizada via sistema eletrônico.

14.1.1 O Pregoeiro informará via chat a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso de forma motivada. As manifestações das motivações poderão ocorrer a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo prazo de **15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.

14.1.2 A manifestação a que se refere o subitem 14.1 deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “Manifestar Recurso” do sistema eletrônico.

14.1.3 Interposto o recurso interposto será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, o qual verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir sobre sua admissão ou não, fundamentadamente. Havendo a não reconsideração da decisão, no prazo de 3 (três) dias

úteis, será encaminhado devidamente motivado à Autoridade Superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.4 Na elaboração de suas decisões, a Autoridade competente será auxiliada pela Assessoria Jurídica, que deverá dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.2 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante, ou ainda, recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade.

14.4 Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões, contado do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, caso desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começará a ser contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 A ausência de manifestação da intenção de recorrer, da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

14.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório.

14.8 As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” https://comprasbr.com.br/.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação será lavrado um documento, em duas vias, vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, cuja minuta integra este Edital.

15.1.1 O registro dos preços dos licitantes que aceitaram registrá-los em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ARP.

15.2 Os preços serão registrados na ata, na seguinte ordem:
a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Se houver mais de um licitante nessa situação, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

15.4 A adjudicatária terá até 3 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4.1 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.4.2 Para a assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

15.4.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços.

15.5 Para as ARPs que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os fornecedores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas se dará, preferencialmente, por aquela referente a **Cota Reservada**, ressalvados os casos em que a **Cota Reservada** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

15.5.1 Na hipótese de não haver vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da **Cota Principal**.

15.5.2 Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

15.6 A Detentora da ARP será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da ARP ou consumido todo o seu quantitativo.

15.7 Na hipótese de concordância da Detentora da ARP na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns).

15.8 Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.9 É vedado a prestação de serviços por valores superiores aos registrados na ARP.

15.10 O fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços e deverá garantir a qualidade dos serviços executados e entregues durante a vigência da ARP.

15.11 A ARP será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Órgão Gerenciador/Contratante.

15.12 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, mediante pesquisa de mercado realizada em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência. (art. 84, Lei 14.133/2021).

15.12.1 Na atualização dos preços registrados por meio do Sistema de Registro de Preços será obrigatória a prévia pesquisa de preços a cargo do Órgão Gerenciador, o qual deverá observar os seguintes parâmetros:
I – cotações de empresas idôneas nos aspectos jurídico, técnico, econômico e fiscal;
II – preços atualizados resultantes da licitação mais recente com objeto semelhante;

III – preços de outros órgãos ou entidades públicas constantes de banco de dados e homepages;
IV – intervalo temporal máximo de 90 (noventa) dias corridos entre a data das cotações e a celebração do contrato, devendo ser atualizada, no caso de prazo superior;
V – verificação de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12.2 Durante o prazo de validade desta ARP, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 83, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

15.13 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela unidade demandante, ao qual compete:
a) Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
d) Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para execução do objeto.

15.14 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

15.15 O Contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

15.16 A ARP a ser celebrada, conforme Minuta - Anexo II - implicará compromisso de execução dos serviços e conterá dentre suas cláusulas, as de: Condições de fornecimento/entrega; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Detentor da ARP; Obrigações do Órgão Gerenciador; Sanções Administrativas; Cancelamento do Registro de Preços; e demais informações.

16 DA EXECUÇÃO DA ARP/CONTRATO

16.1 Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a Detentora da ARP a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas neste Edital e na respectiva ARP.

16.2 Durante o prazo de validade desta ARP, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 83, Lei 14.133/2021), assegurando-se ao detentor do registro a preferência de fornecimentos dos serviços, no caso de igualdade de condições das propostas.

16.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.2 No caso do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16.4 A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato. Após a homologação e conforme a demanda e solicitação a Diretoria de Compras encaminhará a Autorização de Compra a Detentora da ARP. A comprovação de que o fornecedor recebeu a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

17.1.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

17.1.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ARP;
b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes desta ARP;
c) Por inexecução da ARP firmada;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
g) Por razões de interesse público;
h) A pedido do fornecedor.

18.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

19 DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Em cumprimento ao princípio da transparência pública, a ARP e a indicação dos respectivos fornecedores deverão ser disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Os licitantes ficarão sujeitos às penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

II. retardar a execução do certame:
a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou
c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não mantiver a proposta:
a) não enviar a proposta;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra.

IV. comportar-se de maneira inidônea:
a) praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
b) cometer fraude de qualquer natureza;
c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
f) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas.

20.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador/ Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa:
b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;
b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada/Detentora da ARP;
c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

20.2.1 A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

20.2.2 A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do da ARP.

20.2.3 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso na entrega dos serviços, a título de multa moratória, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de entrega dos serviços com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso na entrega dos serviços por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da ARP;

20.2.3.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3.2 Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

20.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá aplicar à Detentora da ARP/Contratada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ARP.

20.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

20.4.1 O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.

20.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Detentora da ARP/Contratada da plena execução do objeto.

20.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de cancelamento da ARP.

20.7 A sanção prevista na alínea "d" do subitem 20.2 poderá também ser aplicada a Detentora da ARP que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:
a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

20.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

20.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Detentora da ARP/Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Órgão Gerenciador/Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à a Detentora da ARP/Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.11 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do subitem 20.2 são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a das alíneas "a" e "d" são exclusivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

20.15 Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o art. 151 da Lei 14.133/2021.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 A presente licitação, poderá ser revogada, no todo ou em parte, pela Administração por considerá-la inoportuna ou inconveniente diante de fato superveniente, ou ainda, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3.1 A anulação do pregão induz ao cancelamento da ARP.

21.3.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução contratual. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.6 O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

21.7 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta e documentação.

21.7.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.8 Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

21.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

21.11 Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, a apresentação da proposta implica ao licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, e integral aceitação de todos os seu termos e condições. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do primeiro e entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

21.12 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.

21.13 A Detentora da ARP/Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

22 DO FORO

22.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006.

Itapecerica/MG, 09 de novembro de 2026.

Lucas Lázaro Nascimento Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, funilaria, alinhamento, balanceamento, soldagem, usinagem e tornearia, higienização, e demais serviços correlatos destinados aos veículos, máquinas e equipamentos diversos que compõem a frota do Município de Itapecerica/MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 O objeto da contratação será dividido em itens, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Especificação dos Serviços	Preço médio unitário
1	400	HORA	Prestação de serviços especializados de lanternagem (funilaria) em geral, pintura, polimento, tapeçaria e vidraçaria em veículos leves, médios, pesados, ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas e caminhões compactadores de lixo integrantes da frota municipal. O escopo compreende o alinhamento de chassis e monoblocos em mesa alinhadora (gabarito); desamassamento, repuxamento (com uso de spotter/repuxadora elétrica), alinhamento e ajuste de chapas metálicas, para-lamas, portas, capôs, tampas traseiras, tetos e assoalhos; substituição e montagem de painéis frontais, traseiros, para-choques, grades, retrovisores e carenagens plásticas ou de fibra de vidro através de fixação mecânica, presilhas e suportes originais. Inclui a preparação de superfícies (lixamento, nivelamento de irregularidades com massa poliéster, aplicação de fundos preparatórios/primer),pintura completa ou parcial em cabine de pintura profissional com tintas originais de alta performance (poliuretano - PU, poliéster vernizes bi-componentes ultra-sólidos), além do polimento comercial ou técnico e espelhamento para eliminação de imperfeições e riscos superficiais. Abrange os serviços de vidraçaria automotiva, incluindo a substituição ou reinstalação de para-brisas laminados, vigias, vidros de portas, palhetas e borrachas de vedação com testes de estanqueidade contra infiltrações de água. Na área de tapeçaria, inclui a reforma integral ou parcial de bancos (estruturas, espumas injetadas e substituição de revestimentos em tecido, couro ou vinil naval reforçado), substituição de cintos de segurança, forros de teto, forros de porta, carpetes, assoalhos emborrachados laváveis e isolamentos termoacústicos de cabine. Por fim, engloba a funilaria superficial, tratamento anticorrosivo e pintura de proteção de caixas de carga de caminhões compactadores de lixo, com lixamento mecânico, aplicação de fundo convertedor de ferrugem e primer epóxi de alta resistência química contra a ação de chorume.	116,6666
2	300	HORA	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para diagnóstico de falhas, desmontagem, reparo, substituição de componentes, montagem e regulagem de sistemas mecânicos, hidráulicos, pneumáticos e de exaustão em máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e tratores agrícolas das marcas New Holland, Caterpillar, XCMG, Randon, JCB, Massey Ferguson, LS Tractor (LS Plus 80) e similares integrantes da frota. O escopo compreende a retífica parcial ou completa de motores pesados a diesel (aspirados ou turboalimentados); substituição de camisas de cilindro, pistões, anéis, bielas, bronzinas, virabrequim, eixos de comando, válvulas, guias e tuchos; troca de juntas, retentores, bombas de óleo, coxins de motor e sistemas de sobrealimentação (turbinas e intercoolers). Inclui a manutenção integral do sistema de arrefecimento pesado com testes de pressão, limpeza química e troca	300,0000

			de radiadores (de água, óleo hidráulico e de transmissão), bombas de água, válvulas termostáticas. **Cota Reservada**	
3	900	HORA	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para diagnóstico de falhas, desmontagem, reparo, substituição de componentes, montagem e regulagem de sistemas mecânicos, hidráulicos, pneumáticos e de exaustão em máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e tratores agrícolas das marcas New Holland, Caterpillar, XCMG, Randon, JCB, Massey Ferguson, LS Tractor (LS Plus 80) e similares integrantes da frota. O escopo compreende a retífica parcial ou completa de motores pesados a diesel (aspirados ou turboalimentados); substituição de camisas de cilindro, pistões, anéis, bielas, bronzinas, virabrequim, eixos de comando, válvulas, guias e tuchos; troca de juntas, retentores, bombas de óleo, coxins de motor e sistemas de sobrealimentação (turbinas e intercoolers). Inclui a manutenção integral do sistema de arrefecimento pesado com testes de pressão, limpeza química e troca de radiadores (de água, óleo hidráulico e de transmissão), bombas de água, válvulas termostáticas. **Cota Principal**	300,0000
4	350	HORA	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para diagnóstico de falhas, reparo, substituição, montagem e programação de componentes elétricos e eletrônicos em veículos médios (utilitários, vans e picapes) das marcas Fiat, Renault, Peugeot, Iveco, Mercedes-Benz, Chevrolet e similares integrantes da frota. O escopo compreende o diagnóstico eletroeletrônico avançado por meio de scanner automotivo dedicado, englobando a leitura de parâmetros, testes de atuadores, mapeamento deredes de comunicação (Rede CAN/LIN) e reprogramação de módulos centrais (módulos de injeção eletrônica de motores diesel/flex, ABS, airbag, centrais de carroceria/BCM, imobilizadores e painéis digitais). Inclui a manutenção integral do sistema de geração de carga e partida com testes, reparo interno ou substituição de alternadores de alta amperagem, motores de partida (arranque), chaves magnéticas, reguladores de tensão e baterias.	190,0000
5	500	HORA	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para diagnóstico, desmontagem, reparo, substituição, montagem e regulagem de componentes mecânicos, hidráulicos, de exaustão, suspensão e freios em veículos médios (utilitários, vans e picapes) das marcas Fiat, Renault, Peugeot, Iveco, Mercedes-Benz, Chevrolet e similares integrantes da frota. O escopo compreende a retífica parcial ou completa de bloco e cabeçote de motores (diesel, flex ou gasolina); substituição de pistões, anéis, bielas, bronzinas, virabrequim, eixos de comando, válvulas e tuchos; troca de juntas, retentores, bombas de óleo, coxins de motor e câmbio, kits de sincronismo (correias ou correntes e tensores) e sistemas de sobrealimentação (turbinas e intercoolers). Inclui a manutenção do sistema de arrefecimento com testes de pressão, limpeza e troca de radiadores, bombas de água, válvulas termostáticas, reservatórios, mangueiras e embreagens viscosas.Abrange a manutenção de caixas de transmissão/câmbio (manuais e automáticas), substituição de kits de embreagem (disco, platô e atuadores hidráulicos), trambuladores, eixos cardan, cruzetas, rolamentos de centro, semieixos, juntas homocinéticas, diferenciais, cubos e rolamentos de roda. Inclui, de forma integrada, a manutenção dos sistemas de suspensão e freios com a substituição de amortecedores, molas helicoidais, feixes de molas, arqueamento, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, bielas, pastilhas, discos, tambores, lonas, servo-freio, cilindros mestres, cilindros de roda e atuadores/sensores de ABS. Por fim, abrange a substituição integral de componentes do sistema de escapamento, incluindo catalisadores, abafadores, silenciosos, tubulações, flexíveis e componentes de pós-tratamento de gases (filtros de partículas DPF e sensores).	96,6666

6	600	HORA	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para diagnóstico, desmontagem, reparo, substituição, montagem e regulagem de componentes mecânicos, hidráulicos, pneumáticos, de exaustão, suspensão e freios em veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus) das marcas Iveco, Mercedes-Benz, Volkswagen e similares integrantes da frota. O escopo compreende a retífica parcial ou completa de bloco, camisas de cilindro e cabeçotes de motores eletromecânicos e eletrônicos a diesel; substituição de pistões, anéis, bielas, bronzinas de biela e mancal, virabrequim, eixos de comando, válvulas, guias e tuchos; troca de juntas, retentores, bombas de óleo, coxins de motor e de cabine, kits de sincronismo e sistemas de sobrealimentação (turbinas e intercoolers). Inclui a manutenção do sistema de arrefecimento com testes de pressão, limpeza química e troca de radiadores, bombas de água, válvulas termostáticas, reservatórios,mangueiras, intermunicipais e embreagens viscosas /eletromagnéticas de ventoinha. Abrange a manutenção de caixas de transmissão/câmbio pesadas, caixas de redução e transferência, substituição de conjuntos de embreagem (disco, platô, rolamento e servo de embreagem), eixos cardan, cruzetas, rolamentos de centro, diferenciais (coroa, pinhão e satélites), semieixos, cubos e rolamentos de roda pesados. Inclui, de forma integrada, a manutenção dos sistemas de suspensão e freios com a substituição de amortecedores, feixes de molas, molejos, arqueamento, pinos de centro, buchas de bronze/poliuretano, barras de reação, barras estabilizadoras, pinos e buchas de manga de eixo; manutenção integral do sistema de freio pneumático (a ar) com substituição de compressores de ar, válvulas moduladoras, secadoras (APU), cuícas de freio (spring brake), catracas de regulagem (automáticas e manuais), tambores, lonas, patins e componentes de freio motor/ABS. Por fim, abrange a substituição integral do sistema de escapamento e exaustão, incluindo silenciosos, tubulações, flexíveis, bem como a manutenção de componentes do sistema de pós-tratamento de gases de exaustão (unidades dosadoras de Arla 32, catalisadores SCR, filtros de partículas DPF e sensores de NOx). **Cota Principal**	173,3333
7	200	HORA	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para diagnóstico, desmontagem, reparo, substituição, montagem e regulagem de componentes mecânicos, hidráulicos, pneumáticos, de exaustão, suspensão e freios em veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus) das marcas Iveco, Mercedes-Benz, Volkswagen e similares integrantes da frota. O escopo compreende a retífica parcial ou completa de bloco, camisas de cilindro e cabeçotes de motores eletromecânicos e eletrônicos a diesel; substituição de pistões, anéis, bielas, bronzinas de biela e mancal, virabrequim, eixos de comando, válvulas, guias e tuchos; troca de juntas, retentores, bombas de óleo, coxins de motor e de cabine, kits de sincronismo e sistemas de sobrealimentação (turbinas e intercoolers). Inclui a manutenção do sistema de arrefecimento com testes de pressão, limpeza química e troca de radiadores, bombas de água, válvulas termostáticas, reservatórios,mangueiras, intermunicipais e embreagens viscosas /eletromagnéticas de ventoinha. Abrange a manutenção de caixas de transmissão/câmbio pesadas, caixas de redução e transferência, substituição de conjuntos de embreagem (disco, platô, rolamento e servo de embreagem), eixos cardan, cruzetas, rolamentos de centro, diferenciais (coroa, pinhão e satélites), semieixos, cubos e rolamentos de roda pesados. Inclui, de forma integrada, a manutenção dos sistemas de suspensão e freios com a substituição de amortecedores, feixes de molas, molejos, arqueamento, pinos de centro, buchas de bronze/poliuretano, barras de reação, barras estabilizadoras, pinos e buchas de manga de eixo; manutenção integral do sistema de freio pneumático (a ar) com substituição de compressores de ar, válvulas moduladoras, secadoras (APU), cuícas de	173,3333

			freio (spring brake), catracas de regulagem (automáticas e manuais), tambores, lonas, patins e componentes de freio motor/ABS. Por fim, abrange a substituição integral do sistema de escapamento e exaustão, incluindo silenciosos, tubulações, flexíveis, bem como a manutenção de componentes do sistema de pós-tratamento de gases de exaustão (unidades dosadoras de Arla 32, catalisadores SCR, filtros de partículas DPF e sensores de NOx). **Cota Reservada**	
8	300	HORA	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para diagnóstico, desmontagem, reparo, substituição, montagem e regulagem de componentes mecânicos, hidráulicos, pneumáticos, de exaustão, suspensão, freios e carroceria em ônibus e micro-ônibus das marcas Iveco, Volkswagen, Marcopolo e similares integrantes da frota. O escopo compreende a retífica parcial ou completa de bloco, camisas de cilindro e cabeçotes de motores a diesel; substituição de pistões, anéis, bielas, bronzinas,virabrequim, eixos de comando, válvulas e tuchos; troca de juntas, retentores, bombas de óleo, coxins de motor e sistemas de sobrealimentação (turbinas e intercoolers).Inclui a manutenção do sistema de arrefecimento com testes de pressão, limpeza química e troca de radiadores, bombas de água válvulas termostáticas, mangueiras, mangotes e embreagens viscosas/eletromagnéticas de ventoinha. Abrange a manutenção de caixas de transmissão/câmbio, substituição de conjuntos de embreagem (disco, platô, rolamento e servo de embreagem), eixos cardan, cruzetas, rolamentos de centro, diferenciais, semieixos, cubos e rolamentos de roda pesados. Inclui, de forma integrada, a manutenção dos sistemas de freio pneumático (a ar) e suspensão, englobando compressores de ar, válvulas moduladoras, secadoras (APU), cuícas de freio, catracas de regulagem, tambores, lonas, amortecedores, feixes de molas, arqueamento, bem como bolsas/balões de ar da suspensão pneumática, válvulas de nivelamento e barras estabilizadoras. Abrange, ainda, a manutenção corretiva de componentes de carroceria e segurança ativa, tais como mecanismos pneumáticos de abertura de portas, trincos, fechaduras, janelas, fixação de poltronas, revestimentos internos, além da manutenção mecânica e hidráulica de elevadores de acessibilidade (PCD). Por fim, inclui a substituição do sistema de escapamento, silenciosos, tubulações, flexíveis e componentes do pós-tratamento de gases (unidades dosadoras de Arla 32, catalisadores SCR e sensores de NOx).	180,0000
9	400	HORA	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para diagnóstico, reparo, substituição, montagem e programação de componentes elétricos e eletrônicos em veículos leves das marcas Fiat, Volkswagen, Toyota, Peugeot, Renault, Chevrolet e similares integrantes da frota. O escopo compreende o diagnóstico completo de falhas através de scanner automotivo atualizado, com leitura de parâmetros, testes de atuadores e reprogramação de centrais eletroeletrônicas (injeção eletrônica, ABS, airbag, carroceria/BCM, imobilizador e painel de instrumentos). Inclui a manutenção integral do sistema de carga e partida com o teste, reparo ou substituição de alternadores, motores de partida (arranque), reguladores de voltagem, polias loucas, fiaçõese substituição/ativação de baterias. Abrange o reparo e restauração de chicotes elétricos principais e secundários, conectores, caixas de fusíveis, relés e disjuntores. Inclui, de forma integrada, a manutenção do sistema de iluminação e sinalização com a substituição de faróis, lanternas, lâmpadas, interruptores, comutadores de ignição, chaves de seta e palhetas/motores do limpador de para-brisa. Por fim, abrange a manutenção do sistema elétrico de conforto e conveniência, englobando travas elétricas, vidros elétricos, retrovisores eletrônicos, alarmes, sensores de estacionamento e bobinas de ignição.	146,6666
10	180	HORA	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e higienização do sistema de climatização automotiva em	160,0000

			veículos leves e médios. O escopo compreende o diagnóstico técnico de falhas, reparo ou substituição de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos (manutenção corretiva), varredura para detecção e sanamento de vazamentos, checagem de pressão e recarga do fluido refrigerante. Inclui, ainda, a higienização física e química no sistema de dutos, caixas evaporadoras e filtros com aplicação de produtos bactericidas para remoção de odores e melhoria da qualidade do ar, finalizando com testes rigorosos de desempenho e eficiência térmica.	
11	100	HORA	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e higienização profunda do sistema de climatização e pressurização de cabines em veículos pesados, frotas de transporte e máquinas pesadas. O escopo compreende o diagnóstico técnico de falhas estruturais, elétricas e mecânicas (manutenção corretiva), teste hidrotático / eletrônico para detecção e vedação de vazamentos, checagem de pressão e carga completa do fluido refrigerante. Inclui também a desinfecção e desobstrução física dosistema de dutos, caixas evaporadoras e caixas de ar, aplicação de bactericidas de alta performace para eliminação de odores, substituição de elementos filtrantes e testes finais de estanqueidade, vazão e eficiência térmica sob condições de operação.	200,0000
12	200	HORA	Prestação de serviços especializados de serralheria e oxicorte industrial/automotive por meio de maçarico (oxigênio e gás combustível) em veículos leves, médios e pesados (caminhões, onibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, carretinhas e caminhões compactadores de lixo integrantes da frota municipal. O escopo compreende o corte térmico, preciso ou desmonte de ligas metálicas, aços carbon, perfis estruturais e chaparias de alta espessura; remoção por fusão, corte de parafusos, porcas, pinos e rebites engripados, oxidados ou danificados que impossibiltam a desmontagem mecânica convencional; e seccionamento de longarinas , chassis, travessas e suportes estruturais para substituição ou alinhamento.	186,6666
13	338	HORA	Prestação de serviços especializados de serralheria e soldagem industrial/automotiva através do processo de arco elétrico com eletrodo revestido (solda com varetas dos tipos E6010, E6013, E7018 e similares de alta resistência) em veículos leves, médios, pesados (caminhões), ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, carretinhas e caminhões compactadores de lixo integrantes da frota municipal. O escopo compreende a união, enchimento, reforço e fusão de ligas ferrosas, aços carbono e estruturas de grande espessura; recuperação de superfícies desgastadas por atrito ou impacto através de revestimento duro (solda de preenchimento); reparo estrutural de trincas e fraturas em chassis, subchassis, suportes de suspensão e contraventamentos. **Cota Principal**	186,6666
14	112	HORA	Prestação de serviços especializados de serralheria e soldagem industrial/automotiva através do processo de arco elétrico com eletrodo revestido (solda com varetas dos tipos E6010, E6013, E7018 e similares de alta resistência) em veículos leves, médios, pesados (caminhões), ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, carretinhas e caminhões compactadores de lixo integrantes da frota municipal. O escopo compreende a união, enchimento, reforço e fusão de ligas ferrosas, aços carbono e estruturas de grande espessura; recuperação de superfícies desgastadas por atrito ou impacto através de revestimento duro (solda de preenchimento); reparo estrutural de trincas e fraturas em chassis, subchassis, suportes de suspensão e contraventamentos. **Cota Reservada**	186,6666
15	300	HORA	Prestação de serviços especializados de serralheria e soldagem industrial/automotiva com processo de solda elétrica tipo MIG (Metal Inert Gas), MAG (Metal Active Gas) e eletrodo revestido em veículos leves, médios, pesados (caminhões), ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, carretinhas e caminhões compactadores de lixo integrantes da frota municipal. O escopo compreende o corte, dobra,	186,6666

			conformação, união e fusão de ligas metálicas, aços carbono e aços estruturais de alta resistência; reparo estrutural e fechamento de trincas, rachaduras e fraturas por fadiga em chassis, subchassis, longarinas, travessas e suportes de fixação de eixos; e substituição e enxerto de chaparias danificadas com aplicação de chapas de aço estrutural de espessura compatível com o projeto original de fábrica. Inclui, de forma específica, a reforma estrutural pesada por soldagem nas caixas de carga de caminhões compactadores de lixo, englobando a reconstrução de assoalhos, paredes laterais, calhas de captação de chorume, prensas compactadoras, calhas de vedação e tampas traseiras afetadas por corrosão severa. Abrange, ainda, o reparo por solda em caçambas basculantes, braços hidráulicos de retrovisores/máquinas, olhais de suspensão, para-choques metálicos pesados, eixos e estruturas de fixação de carretinhas de trator, além do esmerilhamento, desbaste, acabamento técnico dos cordões de solda e aplicação de fundo convertedor de ferrugem ou primer anticorrosivo protetor nas áreas soldadas.	
16	300	HORA	Prestação de serviços especializados de usinagem e tornearia mecânica de precisão em componentes de veículos leves, médios, pesados (caminhões), ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, carretinhas e caminhões compactadores de lixo integrantes da frota municipal. O escopo compreende operações de torneamento interno e externo, faceamento, furação, mandrilhamento, sangramento e fresagem; fabricação ou recuperação sob medida de eixos, pinos cilíndricos endurecidos, buchas de bronze ou aço, flanges, polias, espaçadores e acoplamentos metálicos. Inclui, de forma específica, a usinagem e reconstrução de pinos de articulação e buchas das tesouras/prensas de caminhões compactadores de lixo e braços hidráulicos de retroescavadeiras/pás carregadeiras submetidos a severo desgaste por fadiga.	210,0000
17	100	UNIDADE	Serviço de alinhamento da direção em veículos médios espécie passageiro / tipo microonibus e caminhão das marcas (Iveco, Mercedes Benz, Peugeot e Renault).	123,3333
18	16	UNIDADE	Serviço de alinhamento da direção em veículos pesados (ônibus) das marcas (Iveco, Volkswagen, Marcopolo).	166,6666
19	400	UNIDADE	Serviços de balanceamento de rodas em veículos médios das marcas (Iveco, Mercedes Benz, Peugeot e Renault), espécie pasageiro / tipo microonibus e especial caminhão visando garantir maior estabilidade, conforto, segurança e desempenho durante a condução. O balanceamento corrige desequilíbrios no conjunto roda e pneu, reduzindo vibrações e prevenindo desgastes prematuros, por roda.	110,0000
20	96	UNIDADE	Serviços de balanceamento de rodas em veículos pesados (ônibus) das marcas (Iveco, Volkswagen, Marcopolo, visando garantir maior estabilidade, conforto, segurança e desempenho durante a condução. O balanceamento corrige desequilíbrios no conjunto roda e pneu, reduzindo vibrações e prevenindo desgastes prematuros, por roda.	176,6666

2.1 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado.

2.2 Em obediência às disposições contidas na LC 123/06 fez-se necessário proceder à divisão de alguns itens em cotas reservadas (25%) e principais (75%), tendo em vista que o valor total unitário ultrapassou o limite de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de contratação de serviço comum, de forma contínua, que deverá ser formalizada tão somente por Ata de Registro de Preço, mediante licitação, a qual se dará na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 Considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência, o preço estimado foi apurado nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 84 do Dec. 81/2023, ou seja, procedeu-se pesquisa prévia de mercado junto à prestadores de serviços do ramo e contratações de outros órgãos públicos, as quais integram o processo desta contratação.

5.2 Para obtenção do preço estimado fez-se a média aritmética dos valores encontrados na pesquisa de preços, nos termos estabelecidos do artigo 86, §1º do Decreto Municipal 81/2023.

5.3 O valor estimado da aquisição/contratação é **R$1.137.926,46 (um milhão, cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais, e quarenta e seis centavos).**

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos.

7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Os critérios de sustentabilidade são àqueles discriminados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manter a frota municipal em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade operacional, assegurando a continuidade dos serviços públicos executados pelas diversas Secretarias Municipais. A Administração Pública utiliza diariamente veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, tratores agrícolas, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, rolos compactadores, caminhões compactadores de resíduos sólidos e diversos equipamentos destinados à execução de políticas públicas essenciais.

Esses bens patrimoniais são empregados continuamente nas atividades de transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção das estradas vicinais, obras públicas, coleta de resíduos sólidos, serviços urbanos, apoio às unidades administrativas, manutenção da infraestrutura rural e urbana, atendimento às demandas da saúde, assistência social, educação, agricultura, meio ambiente e demais atividades de interesse coletivo.

Devido a intensa utilização, das condições severas de operação, da idade de parte da frota e da diversidade de fabricantes e tecnologias embarcadas, é natural a ocorrência de desgastes mecânicos, elétricos, estruturais e eletrônicos que exigem manutenção especializada periódica, tanto preventiva quanto corretiva.

A ausência dessas manutenções compromete diretamente a disponibilidade operacional da frota, aumentando significativamente o risco de paralisação dos serviços públicos, acidentes, perdas patrimoniais, elevação dos custos de manutenção corretiva, redução da vida útil dos veículos e prejuízos à eficiência administrativa.

Cumpre destacar que o Município não dispõe de estrutura própria capaz de executar integralmente os serviços especializados demandados. A criação e manutenção de oficina própria exigiriam elevados investimentos em edificações, ferramentas especiais, equipamentos de diagnóstico eletrônico, elevadores automotivos, desmontadoras de pneus, alinhadores, balanceadoras, máquinas de soldagem industrial, tornos mecânicos, equipamentos hidráulicos, ferramental específico para cada fabricante, além da contratação permanente de profissionais especializados em diversas áreas da manutenção automotiva. Além do elevado custo de implantação, a constante evolução tecnológica dos veículos impõe atualização permanente dos equipamentos de diagnóstico e capacitação técnica dos profissionais, circunstâncias que tornam economicamente desvantajosa a execução direta pelo Município.

Ressalta-se que atualmente há um contrato firmado com a empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, para o objeto ora pretendido, porém a empresa manifestou desinteresse em prosseguir com o contrato por rzões justificadas. Diante do ocorrido, houve a necessidade de realizar novo processo licitatório.

A contratação de empresa especializada possibilita acesso à mão de obra qualificada, equipamentos modernos, ferramental específico, tecnologia atualizada e maior agilidade na execução dos serviços, proporcionando maior disponibilidade da frota e melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública e permitirá que as intervenções sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, preservando o patrimônio público, reduzindo custos decorrentes de quebras de grande porte, aumentando a vida útil dos equipamentos e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

A solução pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, segurança e boa gestão patrimonial, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a contratação é medida necessária, adequada e legal para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços de limpeza urbana, preservando o interesse público e reduzindo riscos operacionais e ambientais.

8.2 Justifica-se o Registro de Preços em razão da natureza do objeto e o fato de não ser possível definir previamente os quantitativos a ser demandado pela Administração, o que implica na necessidade de contratações parceladas. Em face da imprevisão de consumo foi elaborado um levantamento estimado dos itens, a qual resultou no quantitativo relacionado neste Termo de Referência. Por conseguinte, a adoção do SRP se justifica pela forma de prestação dos serviços, que será proporcional a necessidade, a fim de evitar grandes dispêndios financeiros, resultando em eficácia e conveniência para a Administração e, sobretudo, na satisfação do interesse público.

8.3 A adjudicação do objeto se dará por item, ou seja, os itens que compõem o objeto poderão ser adjudicados a licitantes distintos, privilegiando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

9 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação do licitante mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
a) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);
b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
c) Prova de regularidade relativa a **Fazenda Federal, União e Previdência Social**;
d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
f) Prova de Regularidade com o **FGTS**;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
h) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
i) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
j) Declaração que o proponente cumpre o disposto na Lei 9.854/99, bem como de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
k) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
l) Declaração de que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Dos licitantes será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviço de natureza compatível com o objeto licitado.

9.2.2 A exigência, ora apresentada, encontra-se devidamente prevista no art. 67, inciso II, da Lei 14.133/21, a qual demonstra ser imprescindível a demonstração do desempenho operacional da empresa em contratações anteriores, envolvendo o objeto da presente contratação

OBS: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10 PROPOSTA

10.1 O licitante interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital para abertura da sessão.

10.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os veículos/máquinas serão entregues na oficina da Detentora da ARP/Contratada, juntamente com o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO" no qual deverá constar:
a) Dados do veículo/máquina, tais como: placa, modelo, ano de fabricação, marca e outros que possam identificar o bem a ser reparado;
b) Discriminação dos serviços pretendidos;
c) Descrição dos defeitos reclamados;
d) Nome e assinatura do Secretário Municipal de Infraestrutura.

11.2 A Detentora da ARP/Contratada deverá apresentar ao Órgão Gerenciador/Órgão Gerenciador/Contratante em um prazo não superior a 12 (doze) horas após o recebimento do veículo/máquina, o diagnóstico contendo:
a) Relação e descrição de peças a serem substituídas (quando for o caso);
b) Orçamento detalhado dos reparos a serem realizados;
c) Número de horas a serem gastas com mão de obra;
d) Discriminação dos valores unitários, fechando com o total geral.

11.3 Após a análise do orçamento apresentado pela Detentora da ARP/Contratada de forma expressa, ao Fiscal do contrato caberá:
a) Analisar o custo benefício dos serviços;
b) Autorizar a execução dos serviços;
c) Negociar com a Detentora da ARP/Contratada quando a unidade de referência para pagamento for hora técnica, devendo esta cumprir com a quantidade de horas negociadas e registradas no orçamento.

12 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Quaisquer serviços a serem executados, com troca de peças ou não, serão prestados pela Detentora da ARP/Contratada mediante orçamento prévio, inclusive constando o tempo dos serviços através de hora técnica, quando for o caso, a fim de que o Órgão Gerenciador/Contratante tenha condições de analisar, acompanhar a fiel execução do contrato e proceder à emissão da Autorização de Serviço.

12.2 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

12.3 As peças para substituição, quando necessárias, serão fornecidas pelo Gestor da Ata através de solicitação feita pela Detentora da ARP/Contratada à Secretaria de Infraestrutura. As peças deverão vir especificadas no

orçamento apresentado pela Contratada, a fim de que o Órgão Gerenciador/Contratante possa providenciá-las e fornecê-las o mais breve possível.

12.4 A Detentora da ARP/Contratada deverá oferecer garantia do serviço executado, que será no mínimo de **90 (noventa) dias**. Caso o veículo/máquina apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, o mesmo deverá ser refeito em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**.

12.5 Os serviços deverão ser executados nas instalações da Detentora da ARP/Contratada, a qual deverá possuir sede no Município de Itapecerica/MG ou caso sua sede seja em outro muncipio a responsabilidade pelo deslocamento, retirada, transporte e devolução do bem será de sua responsabilidade, vedada a cobrança de valores adicionais não previstos ou previamente autorizados pela Administração.

12.5.1 Os custos de transporte, remoção, deslocamento de pessoal e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar contemplados nos preços ofertados, na forma estabelecida para cada item, não sendo admitido pagamento adicional sem previsão contratual.

12.5.2 A Detentora da ARP/Contratada deverá cumprir os prazos de atendimento, diagnóstico, apresentação de orçamento, início e conclusão dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela guarda e integridade dos veículos e equipamentos que estiverem sob sua custódia.

12.5.3 Visando a redução dos custos logísticos, à continuidade dos serviços públicos e à disponibilidade da frota, observados os princípios da competitividade, isonomia, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa fica estabelecido limite de distância de 70 km da sede do Município de Itapecerica até a sede da Detentora da ARP/Contratada.

12.6 Durante a vigência da Ata, a Detentora da ARP/Contratada não poderá alegar a indisponibilidade da mão de obra solicitada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital.

13 PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

13.1 O prazo de início de execução dos serviços começará a fluir a partir do recebimento da Autorização de Serviço pela Detentora da ARP/Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

13.1.1 O serviço deverá ser iniciado em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Serviço emitida pelo Órgão Gerenciador/Contratante, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial. Quando a unidade de referência para pagamento for hora técnica, a Detentora da ARP/Contratada deverá cumprir com a quantidade de horas apresentada no orçamento.

13.2 O envio da Autorização de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no subitem 13.1.1 para início da prestação de serviços.

13.3 Periodicidade: os serviços deverão ocorrer diariamente, de segunda a sexta.

13.4 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de início para execução dos serviços deverá a Contratada enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail obras@itapecerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

13.4.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Contratada, deverá protocolá-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, das 12h às 18h, respeitada a data limite para entrega do serviço.

13.4.2 O pedido de prorrogação do prazo de execução deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços;
b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
c) documentação comprobatória; e
d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

14 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL
14 A Detentora da ARP/Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal da ARP, quando da ocorrência de defeitos nos veículos/máquinas.

14.2 A Detentora da ARP/Contratada deverá prestar serviços de reparo em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo/máquina se encontra dentro do Município de Itapecerica. O prazo máximo para atendimento do chamado será de **2 (duas) horas**.

15 PRAZO E FLUXO DE EXECUÇÃO
15.1 O prazo para a execução de cada serviço deverá ser negociado com o Gestor da Ata, de acordo com sua necessidade. A contagem do prazo iniciar-se-á após o recebimento por parte da Detentora da ARP/Contratada da Autorização de Serviços emitida pelo Órgão Gerenciador/Contratante.

15.2 A Detentora da ARP/Contratada não poderá iniciar reparos sem autorização expressa, ressalvadas as medidas emergenciais previamente disciplinadas. A autorização deverá identificar os serviços aprovados e a quantidade máxima de horas. A substituição de peças dependerá de especificação e autorização prévia, observada a forma de aquisição e fornecimento prevista pela Administração. Serviços adicionais identificados durante o reparo exigirão novo orçamento e autorização, sem cobrança automática.

16 FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
16.1 O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

16.1 O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo instrumento contratual.

16.1.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada serviço solicitado, mediante conferência preliminar pelo servidor responsável pela fiscalização, que verificará se os serviços foram executados de acordo com a Autorização de Serviço, as especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.

16.1.2 Constatada a conformidade dos serviços, o fiscal responsável registrará o recebimento provisório, sem prejuízo da posterior verificação detalhada para fins de recebimento definitivo.

16.1.3 Caso sejam identificadas falhas, defeitos, inadequações ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a Detentora da ARP/Contratada será formalmente comunicada para realizar, às suas expensas, os ajustes, reparos ou correções necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.1.4 O recebimento definitivo será efetuado pelo Gestor da Ata, ou por servidor formalmente designado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal e da conclusão do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da conformidade dos serviços executados, da regularidade da documentação apresentada e da inexistência de pendências relativas à execução do objeto.

16.1.5 O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste da Nota Fiscal e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Detentora da ARP/Contratada pela qualidade, segurança, adequação e correção dos serviços prestados, inclusive quanto à obrigação de reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser constatados posteriormente.

16.1.6 Havendo irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o recebimento definitivo ficará suspenso até a sua regularização, devendo a Contratada sanar as pendências apontadas no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza e a complexidade da irregularidade, contado do recebimento da notificação.

16.1.7 O prazo de 24 (vinte e quatro) horas poderá ser estabelecido pela fiscalização para correção de irregularidades de natureza simples e que não demandem aquisição de peças, serviços especializados ou prazo superior para sua adequada solução, sem prejuízo de prazo diverso, devidamente justificado, para situações de maior complexidade.

16.1.8 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a regular liquidação da despesa.

16.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da Detentora da ARP/Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, tampouco impede a aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

17 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A verificação da adequação e a aceitação dos serviços prestados serão realizadas pela fiscalização, considerando as especificações contidas neste Termo de Referência e visam garantir a conformidade no atendimento das exigências e especificações contidas neste Edital.

17.2 Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança, normas e métodos estabelecidos nas normas vigentes.

17.3 O aceite/aprovação dos serviços pelo Órgão Gerenciador/Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da ARP/Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

18 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Serviço.

18.2 A Nota Fiscal deverá estar identificada com o número deste processo licitatório, conter a discriminação dos serviços executados, a quantidade de horas técnicas utilizadas, quando for o caso, e fazer menção ao veículo/máquina reparado.

18.3 O Órgão Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela Detentora da ARP/Contratada com base nas informações fornecidas pela Superintendência de Transportes, obedecidas às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

18.4 O pagamento somente será liberado após entrega e recebimento dos serviços, devidamente conferidos e examinados e após o aceite da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

18.5 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada, e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

18.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Órgão Gerenciador/Contratante à Detentora da ARP/Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador/Contratante.

19 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 O contrato deverá ser substituído por outro instrumento hábil, tendo em vista tratar-se de registro de preços, devendo ser a contratação formalizada por meio de nota de empenho. As cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços e as normas da Lei nº 14.133/2021 deverão ser observadas e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação.

19.2 No tocante a exigência prevista no art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei 14.133/21, é importante ressaltar que o modelo de execução do contrato está devidamente detalhado no Termo de Referência, o qual cuidou de constar minuciosamente as informações imprescindíveis a boa execução do contrato. Portanto, considerando a simplicidade do objeto e o fato de não estarmos diante das hipóteses descritas no art. 6º, inciso XVI, das alíneas "a", "b" e "c", entende-se que as disposições delimitadas neste documento são aptas a atingirem o resultado pretendido.

19.3 As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da ARP devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20 SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Para a execução de serviços em que a Detentora da ARP/Contratada não disponibilize de equipamentos e mão de obra especializada será permitida a subcontratação sob única e exclusiva responsabilidade da Detentora da ARP/Contratada, não tendo nenhum vínculo empregatício desta com o Município.

20.2 No caso de subcontratação será responsabilidade da Detentora da ARP/Contratada realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Órgão Gerenciador/Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.3 A Detentora da ARP/Contratada será a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento da efetivação da contratação, por meio de documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente. Consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2026, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7° desta mesma lei. O Órgão Gerenciador/Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.

22.1.1 Fica designado pelo Município como FISCAL ÍTALO COSTA SANTOS, ao qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.1.3 A forma de comunicação entre as partes, Gestor e Detentora da ARP, será realizada preferencialmente por e-mail.

22.2 A Detentora da ARP/Contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Órgão Gerenciador/Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Detentora da ARP/Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

22.3 A Detentora da ARP/Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Órgão Gerenciador/Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessita e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

22.4 A Detentora da ARP/Contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do Órgão Gerenciador/Contratante acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

22.5 Compete ao Fiscal:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
b) verificar se os serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo executados e entregues de acordo com o Ata de Registro de Preços e o instrumento convocatório;
c) acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
f) Assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
g) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
h) Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega e às características dos serviços licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para execução do objeto.
i) Promover o controle da ARP para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

22.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Detentora da ARP/Contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Órgão Gerenciador/Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Órgão Gerenciador/Contratante ou de seus prepostos.

22.7 A fiscalização poderá exigir a substituição do preposto da Detentora da ARP/Contratada, mediante decisão motivada do gestor do Contrato/ARP.

22.8 Compete ao gestor do Contrato/ARP:
a) Coordenar e acompanhar as fiscalizações técnica e administrativa;
b) Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato/cancelamento da ARP;
c) Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e coordenar os atos preparatórios à instrução processual, e quando necessário, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

22.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23 VALIDADE DA ATA

23.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 84, Lei 14.133/2021).

23.2 Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 83, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

24 REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial na forma prevista na Lei n° 14.133/2021.

24.2 Requerido o reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal da ARP providenciará a consulta ao "mercado", caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado e proposto pela Detentora da ARP, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo a Detentora da ARP preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

24.3 O Órgão Gerenciador fica obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

24.4 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo, o qual deverá ser devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e ser encaminhado ao Órgão Gerenciador, com identificação do instrumento a que se refere. Nesse caso, fica o Gerenciador obrigado a responder em até 5 (cinco) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

24.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão o realinhamento destes para mais ou menos, conforme o caso.

24.6 Não será apreciado o pedido de o reequilíbrio econômico-financeiro que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

24.7 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133/2021 e em nessa hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

25 OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ARP

25.1 São obrigações da Detentora da ARP:

I – executar os serviços nas condições, preço e prazo estipulados na proposta e no edital e seus anexos.

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto da ARP;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Órgão Gerenciador/Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto da ARP, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo Órgão Gerenciador/Contratante;

V – reparar, corrigir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo Órgão Gerenciador/Contratante no prazo determinado pela fiscalização;

VI – responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com mão-de-obra necessária e manutenção do bem:
VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da Ata de Registro de Preços durante todo prazo de sua vigência;
VIII – comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
IX – informar e manter atualizado endereço(s) eletrônico(s) e número telefônico para comunicação, efetivação dos pedidos, recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial, durante a vigência da ARP.
X – emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital.

26 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
26.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:
I - Promover condições para a execução contratual do objeto da ARP;
II - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado;
III - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no ARP e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia;
IV - Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e fatos que necessitem sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
V - Notificar a Detentora da Ata/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
VI - Prestar aos empregados da Detentora da Ata/Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução dos serviços.

VII - Emitir Autorização de Serviço.

27 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

27.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa:
b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;
b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da Ata;
c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

27.2.1 A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Órgão Gerenciador/Contratante ou a terceiros.

27.2.2 A recusa injustificada para assinar Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

27.2.3 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso na entrega dos serviços, a título de multa moratória, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 31º dia útil e a critério da Administração, no caso de entrega dos serviços com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso na entrega dos serviços por período superior a 12 (doze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da Ata.

27.2.3.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.3.2 Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

274.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá aplicar à detentora da Ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ARP.

27.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

27.4.1 O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.

27.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Detentora da Ata/Contratada da plena execução do objeto contratado.

27.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 27.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de cancelamento da ARP.

27.7 A sanção prevista na alínea "d" do subitem 27.2 poderá também ser aplicada a Detentora da Ata que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:
a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

27.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

27.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Detentora da Ata/Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

27.10 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do subitem 27.2 são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a das alíneas "a" e "d" são exclusivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

27.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.13 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

27.14 Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o art. 151 da Lei 14.133/2021.

28 INEXECUÇÃO OU CANCELAMENTO DA ARP
28.1 O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:
a) Descumprir as condições da ARP;
b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes desta ARP;
c) Por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços firmada;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) Sofrer sanção prevista no inciso III e no IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;
h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;
i) A pedido do fornecedor/detentor da ARP.

28.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

28.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

28.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

28.5 O descumprimento, por parte da Detentora da Ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Detentora do Registro o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

28.6 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n° 14.133/2021, sujeitará a Detentora da ARP à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da Detentora da Ata, independentemente de outras penalidades.

28.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Lucas Lázaro Nascimento Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado pela Secretaria de _____ por meio de seu secretário, Sr. _____ CPF nº _____, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa_____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº____, com sede na_____, neste ato representada pelosenhor _____, RG nº_____e CPF nº _____, adiante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Municipal nº 081/2023, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 OBJETO
1.1 O objeto é _____, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas abaixo:

2 PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.1 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto.

3 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Os veículos/máquinas serão entregues na oficina da Detentora da ARP/Contratada, juntamente com o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO" no qual deverá constar:
a) Dados do veículo/máquina, tais como: placa, modelo, ano de fabricação, marca e outros que possam identificar o bem a ser reparado;
b) Discriminação dos serviços pretendidos;
c) Descrição dos defeitos reclamados;
d) Nome e assinatura do Secretário Municipal de Infraestrutura.

3.2 A Detentora da ARP/Contratada deverá apresentar ao Órgão Gerenciador/Órgão Gerenciador/Contratante em um prazo não superior a 12 (doze) horas após o recebimento do veículo/máquina, o diagnóstico contendo:
a) Relação e descrição de peças a serem substituídas (quando for o caso);
b) Orçamento detalhado dos reparos a serem realizados;
c) Número de horas a serem gastas com mão de obra;
d) Discriminação dos valores unitários, fechando com o total geral.

3.3 Após a análise do orçamento apresentado pela Detentora da ARP/Contratada de forma expressa, ao Fiscal do contrato caberá:
a) Analisar o custo benefício dos serviços;
b) Autorizar a execução dos serviços;
c) Negociar com a Detentora da ARP/Contratada quando a unidade de referência para pagamento for hora técnica, devendo esta cumprir com a quantidade de horas negociadas e registradas no orçamento.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Quaisquer serviços a serem executados, com troca de peças ou não, serão prestados pela Detentora da ARP/Contratada mediante orçamento prévio, inclusive constando o tempo dos serviços através de hora técnica, quando for o caso, a fim de que o Órgão Gerenciador/Contratante tenha condições de analisar, acompanhar a fiel execução do contrato e proceder à emissão da Autorização de Serviço.

4.2 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

4.3 As peças para substituição, quando necessárias, serão fornecidas pelo Gestor da Ata através de solicitação feita pela Detentora da ARP/Contratada à Secretaria de Infraestrutura. As peças deverão vir especificadas no orçamento apresentado pela Contratada, a fim de que o Órgão Gerenciador/Contratante possa providenciá-las e fornecê-las o mais breve possível.

4.4 A Detentora da ARP/Contratada deverá oferecer garantia do serviço executado, que será no mínimo de **90 (noventa) dias**. Caso o veículo/máquina apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, o mesmo deverá ser refeito em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**.

4.5 Os serviços deverão ser executados nas instalações da Detentora da ARP/Contratada, a qual deverá possuir sede no Município de Itapecerica/MG ou caso sua sede seja em outro muncipio a responsabilidade pelo deslocamento, retirada, transporte e devolução do bem será de sua responsabilidade, vedada a cobrança de valores adicionais não previstos ou previamente autorizados pela Administração.

4.5.1 Os custos de transporte, remoção, deslocamento de pessoal e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar contemplados nos preços ofertados, na forma estabelecida para cada item, não sendo admitido pagamento adicional sem previsão contratual.

4.5.2 A Detentora da ARP/Contratada deverá cumprir os prazos de atendimento, diagnóstico, apresentação de orçamento, início e conclusão dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela guarda e integridade dos veículos e equipamentos que estiverem sob sua custódia.

12.5.3 Visando a redução dos custos logísticos, à continuidade dos serviços públicos e à disponibilidade da frota, observados os princípios da competitividade, isonomia, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa fica estabelecido limite de distância de 70 km da sede do Município de Itapecerica até a sede da Detentora da ARP/Contratada.

4.6 Durante a vigência da Ata, a Detentora da ARP/Contratada não poderá alegar a indisponibilidade da mão de obra solicitada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital.

5 PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

5.1 O prazo de início de execução dos serviços começará a fluir a partir do recebimento da Autorização de Serviço pela Detentora da ARP/Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

5.1.1 O serviço deverá ser iniciado em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Serviço emitida pelo Órgão Gerenciador/Contratante, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial. Quando a unidade de referência para pagamento for hora técnica, a Detentora da ARP/Contratada deverá cumprir com a quantidade de horas apresentada no orçamento.

5.2 O envio da Autorização de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no subitem 5.1.1 para início da prestação de serviços.

5.3 Periodicidade: os serviços deverão ocorrer diariamente, de segunda a sexta.

5.4 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de início para execução dos serviços deverá a Contratada enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail obras@itapecerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

5.4.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Contratada, deverá protocolá-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, das 12h às 18 h, respeitada a data limite para entrega do serviço**.**

5.4.2 O pedido de prorrogação do prazo de execução deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços;
b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
c) documentação comprobatória; e
d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

6 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL
6 A Detentora da ARP/Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal da ARP, quando da ocorrência de defeitos nos veículos/máquinas.

6.2 A Detentora da ARP/Contratada deverá prestar serviços de reparo em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo/máquina se encontra dentro do Município de Itapecerica. O prazo máximo para atendimento do chamado será de **2 (duas) horas**.

6 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL
6.1 A Detentora da ARP/Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal da ARP, quando da ocorrência de defeitos nos veículos/máquinas.

6.2 A Detentora da ARP/Contratada deverá prestar serviços de reparo em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo/máquina se encontra dentro do Município de Itapecerica. O prazo máximo para atendimento do chamado será de 2 (duas) horas.

7 PRAZO E FLUXO DE EXECUÇÃO
7.1 O prazo para a execução de cada serviço deverá ser negociado com o Gestor da Ata, de acordo com sua necessidade. A contagem do prazo iniciar-se-á após o recebimento por parte da Detentora da ARP/Contratada da Autorização de Serviços emitida pelo Órgão Gerenciador/Contratante.

7.2 A Detentora da ARP/Contratada não poderá iniciar reparos sem autorização expressa, ressalvadas as medidas emergenciais previamente disciplinadas. A autorização deverá identificar os serviços aprovados e a quantidade máxima de horas. A substituição de peças dependerá de especificação e autorização prévia, observada a forma de aquisição e fornecimento prevista pela Administração. Serviços adicionais identificados durante o reparo exigirão novo orçamento e autorização, sem cobrança automática.

8 FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
8.1 O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

8.1 O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo instrumento contratual.

8.1.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada serviço solicitado, mediante conferência preliminar pelo servidor responsável pela fiscalização, que verificará se os serviços foram executados de

acordo com a Autorização de Serviço, as especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.

8.1.2 Constatada a conformidade dos serviços, o fiscal responsável registrará o recebimento provisório, sem prejuízo da posterior verificação detalhada para fins de recebimento definitivo.

8.1.3 Caso sejam identificadas falhas, defeitos, inadequações ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a Detentora da ARP/Contratada será formalmente comunicada para realizar, às suas expensas, os ajustes, reparos ou correções necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.4 O recebimento definitivo será efetuado pelo Gestor da Ata, ou por servidor formalmente designado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal e da conclusão do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da conformidade dos serviços executados, da regularidade da documentação apresentada e da inexistência de pendências relativas à execução do objeto.

8.1.5 O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste da Nota Fiscal e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Detentora da ARP/Contratada pela qualidade, segurança, adequação e correção dos serviços prestados, inclusive quanto à obrigação de reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser constatados posteriormente.

8.1.6 Havendo irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o recebimento definitivo ficará suspenso até a sua regularização, devendo a Contratada sanar as pendências apontadas no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza e a complexidade da irregularidade, contado do recebimento da notificação.

8.1.7 O prazo de 24 (vinte e quatro) horas poderá ser estabelecido pela fiscalização para correção de irregularidades de natureza simples e que não demandem aquisição de peças, serviços especializados ou prazo superior para sua adequada solução, sem prejuízo de prazo diverso, devidamente justificado, para situações de maior complexidade.

8.1.8 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a regular liquidação da despesa.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da Detentora da ARP/Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, tampouco impede a aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

9 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A verificação da adequação e a aceitação dos serviços prestados serão realizadas pela fiscalização, considerando as especificações contidas neste Termo de Referência e visam garantir a conformidade no atendimento das exigências e especificações contidas neste Edital.

9.2 Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança, normas e métodos estabelecidos nas normas vigentes.

9.3 O aceite/aprovação dos serviços pelo Órgão Gerenciador/Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da ARP/Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Serviço.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar identificada com o número deste processo licitatório, conter a discriminação dos serviços executados, a quantidade de horas técnicas utilizadas, quando for o caso, e fazer menção ao veículo/máquina reparado.

10.3 O Órgão Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela Detentora da ARP/Contratada com base nas informações fornecidas pela Superintendência de Transportes, obedecidas às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

10.4 O pagamento somente será liberado após entrega e recebimento dos serviços, devidamente conferidos e examinados e após o aceite da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

10.5 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada, e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

10.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Órgão Gerenciador/Contratante à Detentora da ARP/Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador/Contratante.

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Para a execução de serviços em que a Detentora da ARP/Contratada não disponibilize de equipamentos e mão de obra especializada será permitida a subcontratação sob única e exclusiva responsabilidade da Detentora da ARP/Contratada, não tendo nenhum vínculo empregatício desta com o Município.

11.2 No caso de subcontratação será responsabilidade da Detentora da ARP/Contratada realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Órgão Gerenciador/Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3 A Detentora da ARP/Contratada será a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento da efetivação da contratação, por meio de documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente. Consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2026, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7° desta mesma lei. O Órgão Gerenciador/Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.

13.1.1 Fica designado pelo Município como FISCAL ÍTALO COSTA SANTOS, ao qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1.3 A forma de comunicação entre as partes, Gestor e Detentora da ARP, será realizada preferencialmente por e-mail.

13.2 A Detentora da ARP/Contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Órgão Gerenciador/Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Detentora da ARP/Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

13.3 A Detentora da ARP/Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Órgão Gerenciador/Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessita e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.4 A Detentora da ARP/Contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do Órgão Gerenciador/Contratante acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

13.5 Compete ao Fiscal:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
b) verificar se os serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo executados e entregues de acordo com o Ata de Registro de Preços e o instrumento convocatório;
c) acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
f) Assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
g) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
h) Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega e às características dos serviços licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para execução do objeto.
i) Promover o controle da ARP para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

13.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Detentora da ARP/Contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Órgão Gerenciador/Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Órgão Gerenciador/Contratante ou de seus prepostos.

13.7 A fiscalização poderá exigir a substituição do preposto da Detentora da ARP/Contratada, mediante decisão motivada do gestor do Contrato/ARP.

13.8 Compete ao gestor do Contrato/ARP:

a) Coordenar e acompanhar as fiscalizações técnica e administrativa;
b) Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato/cancelamento da ARP;
c) Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e coordenar os atos preparatórios à instrução processual, e quando necessário, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

13.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14 VALIDADE DA ATA
14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 84, Lei 14.133/2021).

14.2 Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 83, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

15 REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO
15.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial na forma prevista na Lei n° 14.133/2021.

15.2 Requerido o reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal da ARP providenciará a consulta ao "mercado", caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado e proposto pela Detentora da ARP, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo a Detentora da ARP preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

15.3 O Órgão Gerenciador fica obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

15.4 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo, o qual deverá ser devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e ser encaminhado ao Órgão Gerenciador, com identificação do instrumento a que se refere. Nesse caso, fica o Gerenciador obrigado a responder em até 5 (cinco) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

15.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão o realinhamento destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.6 Não será apreciado o pedido de o reequilíbrio econômico-financeiro que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15.7 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133/2021 e em nessa hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

16 OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ARP
16.1 São obrigações da Detentora da ARP:
I – executar os serviços nas condições, preço e prazo estipulados na proposta e no edital e seus anexos.
II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto da ARP;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Órgão Gerenciador/Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto da ARP, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo Órgão Gerenciador/Contratante;
V – reparar, corrigir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo Órgão Gerenciador/Contratante no prazo determinado pela fiscalização;
VI – responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com mão-de-obra necessária e manutenção do bem:
VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da Ata de Registro de Preços durante todo prazo de sua vigência;
VIII – comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
IX – informar e manter atualizado endereço(s) eletrônico(s) e número telefônico para comunicação, efetivação dos pedidos, recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial, durante a vigência da ARP.
X – emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital.

17 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
17.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:
I - Promover condições para a execução contratual do objeto da ARP;
II - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado;
III - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no ARP e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia;
IV - Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e fatos que necessitem sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
V - Notificar a Detentora da Ata/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
VI - Prestar aos empregados da Detentora da Ata/Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução dos serviços.

VII - Emitir Autorização de Serviço.

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa:
b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;
b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da Ata;
c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

18.2.1 A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Órgão Gerenciador/Contratante ou a terceiros.

18.2.2 A recusa injustificada para assinar Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

18.2.3 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso na entrega dos serviços, a título de multa moratória, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 31º dia útil e a critério da Administração, no caso de entrega dos serviços com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso na entrega dos serviços por período superior a 12 (doze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da Ata.

18.2.3.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3.2 Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

18.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá aplicar à detentora da Ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ARP.

18.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

18.4.1 O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.

18.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Detentora da Ata/Contratada da plena execução do objeto contratado.

18.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de cancelamento da ARP.

18.7 A sanção prevista na alínea "d" do subitem 18.2 poderá também ser aplicada a Detentora da Ata que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:
a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

18.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

18.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Detentora da Ata/Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.10 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do subitem 18.2 são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a das alíneas "a" e "d" são exclusivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

18.14 Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o art. 151 da Lei 14.133/2021.

19 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
19.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o Órgão Gerenciador terá assegurado direito à contratação.

19.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

19.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

20 AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
20.1 As aquisições decorrentes desta ARP serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado na ARP se encontra compatível com o de mercado.

20.2 As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ARP.

21 INEXECUÇÃO OU CANCELAMENTO DA ARP

21.1 O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:

a) Descumprir as condições da ARP;

b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes desta ARP;

c) Por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços firmada;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista no inciso III e no IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;

g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;

h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

i) A pedido do fornecedor/detentor da ARP.

21.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

21.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

21.5 O descumprimento, por parte da Detentora da Ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Detentora do Registro o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

21.6 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n° 14.133/2021, sujeitará a Detentora da ARP à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da Detentora da Ata, independentemente de outras penalidades.

21.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

22.1 A presente Ata fundamenta-se:

a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;

b) No Decreto Municipal nº 081/2023;

c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

22.2 A presente ARP vincula-se aos termos:

a) Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº/2026, constante no Processo Licitatório nº/2026.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

22.2 Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta Final apresentada no procedimento supracitado.

22.3 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, _____ de _____ de 2026.

Secretário (a) Municipal de ---------- – Gestor (a) da ARP
CPF/MF

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços
CPF/MF
Empresa - CNPJ/MF da empresa

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Dra. Analúcia Castro Carvalho Pedrosa
Assessora Jurídica
OAB/MG 89.767

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:		**CNPJ:**
Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone da empresa:		
Email:		
Responsável pela assinatura da Ata		
Nome:		
CPF:		**Email:**
Cargo/Função:		**Telefone:**
Dados bancários da empresa (com dígito verificador)		
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

A presente proposta tem como objeto a prestação dos serviços abaixo discriminados, por meio do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).
DECLARAÇÃO: Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos. Declaro ainda que, para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins e para participação no presente certame, que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita as condições, exigências e regras estabelecidas no Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

2. Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e na legislação vigente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam impedir ou comprometer sua habilitação ou contratação.

3. Responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados no certame, estando ciente de que a falsidade ou inexatidão das declarações poderá sujeitá-la às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4. Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, na forma e nos limites estabelecidos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Nos 5 anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Não se enquadra em nenhuma das demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

7. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não possui sanção vigente que impeça sua participação no presente certame ou sua contratação pelo órgão/entidade licitante.

8. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e na legislação aplicável.

9. Não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra em condições análogas à escravidão, trabalho forçado ou condições degradantes, comprometendo-se a observar integralmente a legislação trabalhista e demais normas aplicáveis durante a execução do objeto contratado.

10. Compromete-se a observar, durante a execução da contratação, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução do objeto.

11. Compromete-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado, observando os princípios e requisitos previstos na legislação aplicável.

12. Compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13. Compromete-se a comunicar ao Município, sem demora injustificada e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

14. Compromete-se a observar as hipóteses legais de conservação e eliminação de dados pessoais, inclusive aquelas previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

15. Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais atos praticados por seus representantes ou usuários devidamente credenciados.

16. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar sua situação jurídica, sua capacidade de contratar ou sua condição de habilitação durante o procedimento licitatório ou a execução contratual.

17. Declara, por fim, que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras e que está ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes da prestação de declaração falsa.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome do Representante Legal
CPF nº
Cargo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

---------- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ----------, com sede com sede na ---------- (endereço completo da empresa), ***DECLARA***, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como ------- (ME/EPP), e que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome do Representante Legal
CPF nº
Cargo